CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ: 10.219.202/0001-82
Santarém-Pará
Departamento Legislativo

LEI N° 20.570, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Autor: Ver. Dayan Serique.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM TODAS AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UM INFORMATIVO COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES.

O Vereador EMIR MACHADO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Art. 74 - § 5° e § 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, e dos Artigos 34, Parágrafo Único e 35, § 6° da Lei Orgânica do Município de Santarém, promulga a seguinte Lei:

Art:. 1° - Fica determinada a fixação em local visível em todas as salas das escolas municipais de um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ I° - As placas informativas deverão ser criadas pelo Poder Executivo e deverão conter o número de telefone para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

§ 2° - As placas deverão:
I - possuir dimensões mínimas de 0,21m X 0,29m (folha A4);
II - ser legíveis com caracteres em tamanho compatível;
III - ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 16 de maio de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém